

LEI Nº 284/79

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.....  
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei. . . . . §. . . . .

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal de Rubinéia um crédito especial adicional, no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado a construção de aproximadamente 1.200 metros quadrados de pavimentação asfáltica na sede do Município com recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba, constante do orçamento vigente.

10. HABITAÇÃO E URBANISMO

58. URBANISMO

5751 - Vias Urbanas

06 - Construção de Guias e Sarjetas.

ARTIGO 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 28 de julho de 1979.

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado -  
publicado por afixação no local de costume.

*Doracy Dias*  
DORACY DIAS

Secretário-

